



Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

LEI Nº 707 DE 18 DE JULHO DE 2024

Estabelece subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de João Dourado, para legislatura de 2025/2028 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BA aprova e o prefeito municipal sanciona a presente Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara:

Art. 1º O subsídio mensal do prefeito, do Vice-Prefeito, e dos secretários municipais de João Dourado, para legislatura de 2025/2028, serão fixados em parcela única, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, a que título for, na forma, estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal, nos termos dessa Lei.

Art. 2º O Prefeito municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Os Secretários municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Art. 5 Os Subsídios de que tratam os artigos, 2º, 3º e 4º, da presente Lei, estão de acordo com o que determina o art. 29, Inciso V, combinado o art. 37, inciso IX, 39, § 4º, 150, incisos II, 153 inciso III, e 153, § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal.

Art. 6º Os Subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revisados anualmente, mediante Lei específica, sem distinção dos índices, consoante prevê o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do primeiro ano de mandato.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de julho de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

LEI Nº. 708, DE 18 DE JULHO DE 2024.

“DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a **RUA JOAQUIM FERREIRA DE LIMA**: localizada de norte a sul, a partir da Rua Betel à Estrada da Fazenda Lagoa Nova, Bairro Nova Holinda.

Art. 2º - Fica denominado a **RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA**: localizada ao nascente da Rua Manoel Quirino, da Estrada da fazenda Lagoa Nova à Rua Joaquim Ferreira de Lima, Bairro Nova Holinda.

Art. 3º - Fica denominado a **RUA PIO ANTÔNIO**: localizada de nascente ao poente, é a primeira travessa à esquerda da Rua Joaquim Ferreira de Lima, e paralela com a Rua Betel, Bairro Nova Holinda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de julho de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

LEI Nº. 709, DE 18 DE JULHO DE 2024.

“DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a **RUA DÁRIO CARDOSO DE OLIVEIRA**: é a primeira travessa à esquerda da Rua Dr. Agnelito Borges, Bairro Jamim de Oliveira.

Art. 2º - Fica denominado a **RUA ANA JÚLIA GOMES**: é a primeira travessa à direita da Rua Ineny Nunes Dourado, depois do Hospital Municipal.

Art. 3º - Fica denominado a **RUA MARIA IZAURA PIMENTA**: fica localizada ao poente da Rua Edivaldo Pereira de Negreiros, Bairro Primavera.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de julho de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

LEI Nº. 710, DE 18 DE JULHO DE 2024.

“DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a **RUA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**: fica localizada ao lado nascente da Arena Sertão, Bairro Primavera.

Art. 2º - Fica denominado a **RUA DAVID DE SOUZA SANTOS**: fica localizada ao lado poente da Arena Sertão, Bairro Primavera.

Art. 3º - Fica denominado a **RUA EPIFÂNIO PAULINO DOS SANTOS**: é a primeira travessa à esquerda da Rodovia BA Gameleira, ao Sul da Avenida Lindolfo Cardoso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de julho de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL